



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

PORTARIA N.º 5308/2025

Nomeia Comissão Especial para acompanhar a elaboração de edital e realização de concurso público na Prefeitura Municipal de Rodeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos públicos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável por acompanhar a elaboração do edital e a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Rodeiro, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I** – Ludmila Dias Ribas, matrícula n.º 1435;
- II** – Daniela Milagres Fortunato, matrícula n.º 581;
- III** – Cristiano Estavanato Guimarães, matrícula n.º 583.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial caberá à servidora Ludmila Dias Ribas.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

- I** – Reunir-se com a empresa contratada para a execução do concurso público;
- II** – Fornecer à empresa contratada todos os dados e informações necessários e precisos para a elaboração do edital e demais documentos pertinentes ao certame;
- III** – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- IV** – Analisar e validar os editais, comunicados e demais peças técnicas relativas ao concurso público;
- V** – Receber e analisar os diversos relatórios e listagens contendo os resultados finais;
- VI** – Prestar esclarecimentos e responder, no que couber, aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), sindicatos e demais entidades, sobre eventuais questionamentos relacionados ao processo seletivo, com o suporte técnico da empresa contratada;
- VII** – Aprovar os atos operacionais da empresa contratada, tais como: cronograma de execução, minuta do edital, conteúdos programáticos e demais documentos necessários ao regular andamento do concurso público;
- VIII** – Homologar, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, o resultado final do concurso público.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 3º Aplicam-se aos membros da Comissão Especial, bem como a seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os impedimentos e causas de suspeição para participação no concurso público.

§1º Constituem motivos de suspeição ou impedimento:

I – A existência de vínculo funcional ou hierárquico com candidatos inscritos no concurso público, bem como a existência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com inscrição deferida no certame;

II – A participação, como candidatos, dos próprios membros da Comissão, bem como dos profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas e de seus respectivos parentes consanguíneos ou por afinidade, também em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§2º Os casos de suspeição ou impedimento deverão ser comunicados, por escrito, ao Presidente da Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da relação de candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 4º Após a homologação do concurso público, a Comissão Especial de que trata esta Portaria será automaticamente extinta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de julho de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **30/07/2025** Edição **4074** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811